

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL E CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

A Coordenadora Geral do SISMUC - Sindicato dos Servidores Municipais de Curitiba e o Coordenador da Comissão Eleitoral, em cumprimento das suas atribuições e dos artigos 100 e 101 do Estatuto Social da entidade, através do presente Edital, convoca todos os associados em condições de votar, a participarem do processo eleitoral da Diretoria Executiva Colegiada, Conselho Fiscal e Corpo de Suplentes, que se inicia com a publicação do presente aviso resumido de edital de convocação em face do que fica aberto o prazo de (20) vinte dias para o registro de chapas, a contar do dia 04/06/2018, encerrando o prazo para registro no dia 25/06/2018. O registro das chapas será feito exclusivamente na secretaria do Sindicato, na Rua Monsenhor Celso, nº. 225, 9º andar, Conjuntos 901 e 902, Centro, Curitiba PR, fixando-se o horário de funcionamento para esta finalidade das 14: 00 às 18:00 horas, salvo no último dia, quando haverá plantão durante o expediente normal de funcionamento do Sindicato das 08h00min até às 20h00min horas, onde permanecerá pessoa habilitada para prestar informações necessárias conforme Artigo 103 §2º. A inscrição das chapas e candidaturas obedecerá a interpretação sistemática do Estatuto, sendo que será acolhida a inscrição de chapa para a Diretoria Colegiada Executiva contendo, no mínimo 22 integrantes aptos a candidatarem-se; sendo que para o Conselho Fiscal serão acolhidas candidaturas individuais, desvinculadas das chapas, mediante formulários próprios, sendo a Ficha de Qualificação e Requerimento de Inscrição próprios, fornecidos pela Comissão Eleitoral. As eleições serão realizadas em 1º escrutínio nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2018. Caso não seja obtido o quorum estatutário em 1ª convocação as eleições serão realizadas em 2º escrutínio nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2018. Caso ainda desta vez não seja obtido o quorum, o 3º e último escrutínio será realizado nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2018. As urnas funcionarão, no mínimo, das 09h00min horas

às 18h00min horas, sendo que a Comissão Eleitoral poderá deliberar sobre a dilação deste período, de modo a propiciar que todos os interessados possam exercer o seu direito de voto. O processo eleitoral seguirá as normas previstas no Estatuto do Sindicato que se encontra no site www.sismuc.org.br e registrado no 2º Ofício de Títulos, Documentos, e registro Civil de Pessoas Jurídicas da capital, situado na Rua Marechal Deodoro, 320, Centro, nesta capital. Os casos omissos ou de interpretação serão deliberados pela Comissão Eleitoral. Os votos serão tomados perante urnas fixas, que funcionarão na Sede do sindicato e outros locais definidos pela Comissão Eleitoral, e urnas itinerantes, cujo número e itinerário serão comunicados previamente pela Comissão Eleitoral. Os sindicalizados aposentados, com amparo no artigo 97 do Estatuto do SISMUC, poderão votar por correspondência, obedecidos os procedimentos a seguir descritos: 1) Para votar pelo correio o sindicalizado receberá, em tempo hábil, cédula, envelope-resposta e instruções necessárias ao bom desempenho do voto. 2) Aqueles que preferirem poderão votar pessoalmente, comparecendo à sede do Sindicato ou na urna mais próxima, não sendo admitido voto por procuração. 3) O envelope contendo o voto deverá chegar ao endereço indicado pela Comissão Eleitoral até às 17 horas do terceiro dia das eleições em cada escrutínio. Para tanto, será locada caixa postal em agência dos correios para receber os votos por correspondência; sendo que a respectiva caixa postal somente poderá ser aberta na presença de dois membros da Comissão Eleitoral e um representante de cada chapa concorrente. 4) Serão considerados nulos os votos por correspondência que chegarem após o horário citado no artigo anterior, mesmo que tenham sido postados em tempo hábil. 5) Na reunião de apuração, a Comissão Eleitoral colocará na urna as cédulas da votação por correspondência, observando o seguinte procedimento: a) conferir o nome do eleitor, constante do campo “remetente” do envelope, com a lista de sindicalizados em condições de votar; b) rubricar a referida lista no campo próprio; c) verificar se o sindicalizado não votou em nenhuma outra urna; d) se

não houve voto em duplicidade, retirar a cédula do envelope, colocá-la imediatamente na urna e descartar o envelope; e) manter na mesa receptora de votos a lista em questão para consulta com o objetivo de evitar voto em duplicidade. f) – Constatada inexistência de duplicidade de votos, a apuração segue seu trâmite normal constando todos os votos como apurados em urna específica que será numerada como a segunda de todo o processo eleitoral. Outras informações sobre o processo eleitoral podem ser obtidas na sede do sindicato com membro da Comissão Eleitoral ou com a Funcionária, senhora Danielle Alves dos Santos, nos mesmos horários destinados à inscrição de chapas.

Curitiba, 04 de junho de 2018.

Coordenador(a) da Comissão Eleitoral

Edson Luiz da Cruz

Coordenadora Geral do Sismuc

Irene Rodrigues dos Santos